



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 524/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019**

Considerando o teor do Ofício n. 1098/2019/SDUMA o qual encaminhou o Ofício n. 1129/PGM/2019.

Considerando o teor da Recomendação n. 03/2019/03PJ/MAF.

Considerando que durante o procedimento administrativo não fora observada a vedação constante no art. 39, III da Lei 13019/14, o qual prevê que ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau o que acarreta vício ao certame.

Considerando que permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Considerando o teor da Sumula n. 473 do STF a qual dispõe que A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando o disposto no art. 53 da Lei 9784/99 o qual dispõe que A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de

legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Decido ANULAR o Processo Licitatório n. 524/2019, Inexigibilidade n. 022/2019, pelos motivos acima expostos.

Mafra, 13 de novembro de 2019.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXANDRE SOLESINSKI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**